



REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2025.

A prefeitura municipal de General Câmara, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer promove o “Concurso Rainha do Carnaval de 2025.”

Capítulo 1 – DO Certame:

Art. 1º O concurso destina-se às candidatas, representantes ou não de Escolas de Samba, Blocos de Carnaval e da comunidade em geral.

Parágrafo primeiro: O concurso será realizado em uma única etapa, no dia 28 de fevereiro de 2025 às 22:00 horas na Praça Eurico Gaspar Dutra.

Parágrafo segundo: Para a etapa final do concurso será exigido fantasia.

Art. 2º As candidatas deverão se apresentar ao local da realização do concurso 02 horas antes para a comissão organizadora do Evento.

Art. 3º O tempo individual de desfile terá tempo máximo de 04 minutos.

Capítulo 2 – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições estarão abertas de 03 de fevereiro de 2025 a 25 de Fevereiro de 2025 até as 23:59 minutos, pelo link .

Art. 5º- as candidatas devem preencher os seguintes pré-requisitos;

- a) Para rainhas e princesas, deve ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos (até o dia evento), sendo obrigatório apresentação de documento de identidade no ato da inscrição.
- b) Ser natural de General Câmara, ou residir na cidade no mínimo há 01 anos.

Art. 6º Na apresentação, que será comunicada pela comissão organizadora, a candidata deve levar o comprovante de endereço e cópia do documento de identidade.

Art. 7º - A partir da assinatura da ficha de inscrição e do termo de compromisso, as candidatas automaticamente estarão assumindo, junto a comissão organizadora, todas as normas estabelecidas para este concurso.

Capítulo 3 – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - A vencedora com a maior pontuação receberá a faixa de rainha do carnaval 2025, a segunda colocada receberá a faixa de 1 Princesa e a terceira colocada de 2 Princesa.



Capítulo 4 – DO JULGAMENTO

Art. 9º - A Comissão julgadora será escolhida a critério da Secretaria Municipal, não cabendo veto por parte das candidatas, e seus membros indicarão a candidata preferida a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, tendo por base os seguintes critérios;

1º Beleza

2º Simpatia

3º Comunicabilidade

4º Espírito Carnavalesco

5º Extroversão.

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos sendo;

Rainha: Peso 03.

1ª Princesa: peso 02.

2ª Princesa: peso 01.

CAPÍTULO 5 – DOS DEVERES DAS RAINHAS E PRINCESAS:

Art. 10º - As candidatas eleitas, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval do Município de General Câmara e os possíveis convites feitos pelos Eventos Regionais com apoio através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 11º - As candidatas eleitas deverão ser pontuais e organizadas com os compromissos agendados pela comissão organizadora.

Parágrafo único: Se, por motivo de força maior a vencedora estiver impossibilitada de assumir, automaticamente a 01 princesa assumirá, daí em diante conforme ordem de classificação.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

General Câmara 30 de janeiro de 2025.